ADENDA À ATA N.º 1

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas, reuniu extraordinariamente, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, o Júri do procedimento concursal para recrutamento do Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora (CFAEDT), aberto pelo Aviso n.º 25615/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 16 de outubro de 2026, constituído por Albino José Teixeira Pinto, na qualidade de Presidente, Paula da Ascensão Santos Monteiro Fernandes e Agostinha Meneses Fonseca Veiga, na qualidade de vogais efetivos, estando presentes todos os seus membros. A reunião teve como primeiro ponto proceder à retificação de um lapso material de escrita constante na Ata n.º 1 e como ponto dois consignar, de forma expressa e detalhada, a fundamentação das classificações atribuídas na reunião de nove de novembro de dois mil e vinte e seis, nos termos seguintes:

Ponto Um — Retificação de lapso material de escrita: Ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Júri delibera retificar o manifesto lapso de escrita constante no encerramento da Ata n.º 1, onde se lê *«Moimenta da Beira, 5 de novembro de 2026»*, passando a ler-se **«Moimenta da Beira, 9 de novembro de 2026»**, em total conformidade com a data efetiva da realização da reunião consignada no parágrafo inicial da referida ata.

Ponto Dois — Fundamentação detalhada da avaliação (Ponto 8 do Regulamento): Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 152.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo, o Júri apresenta a discriminação parcelar das pontuações atribuídas a cada candidato nos critérios e subcritérios fixados no ponto 8 do Regulamento do Procedimento Concursal, bem como os respetivos fundamentos factuais e documentais, que, por economia não constaram da Ata n.º 1, mas que agora se apresentam nos seguintes termos:

Relativamente ao candidato **Alcides José Sousa Sarmento**, no parâmetro referente à **Adequação do *Curriculum Vitae* no domínio da Educação e da Formação de Professores (40 pontos)**, foi atribuída a classificação global de **23 pontos**, resultante da seguinte ponderação: no critério 1 (Habilitações, não acumuláveis — máximo de 10 pontos), foram atribuídos **6 pontos** pela conclusão da Formação Especializada em Administração Escolar e Administração Educacional, realizada na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu em 2005, com a classificação de 16 valores (registo CCPFC/CFE-0576), não sendo contabilizados o Mestrado em Sistemas Sócio-Organizacionais da Atividade Económica (área de Sociologia Económica, ISEG-UTL, 1996, que conferiria apenas 2 pontos por se situar noutra área) nem a Licenciatura em Filosofia (1990), por força da regra regulamentar de não acumulação de habilitações, aplicando-se a habilitação mais favorável ao candidato; no critério 2 (Cargos no âmbito da Educação — máximo de 20 pontos), foram atribuídos **14 pontos**, assim discriminados:

no subcritério 2.1 (Diretor de Centro de Formação, Diretor de Escola ou Agrupamento ou Presidente de CAP — máximo de 10 pontos), foram atribuídos **10 pontos**, correspondentes ao escalão de 8 ou mais anos, por comprovar mais de vinte e seis anos de experiência no exercício dos cargos de Diretor do Centro de Formação de Professores do Douro e Távora (de 1996/1997 a 2002/2003 — sete anos), Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Dr. Joaquim Dias Rebelo (2005–2007 — dois anos), Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira (2007–2009 — dois anos) e Diretor do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira (de 20 de maio de 2009 a 14 de julho de 2025 — dezasseis anos); no subcritério 2.2 (Exercício de outros cargos em Centro de Formação de Associação de Escolas — máximo de 6 pontos), foram atribuídos **0 pontos**, porquanto a representação da Comissão Pedagógica no Conselho de Acompanhamento e Gestão do CFAE entre 1996/1997 e 2002/2003 coincidiu integralmente com o período em que exerceu o cargo de Diretor do mesmo CFAE (já pontuado no limite máximo no subcritério 2.1), não sendo admissível a dupla contabilização de tempo simultâneo nem existindo registo de outros cargos autónomos em CFAE fora desse período; no subcritério 2.3 (Exercício de cargos de Coordenação ou supervisão — máximo de 4 pontos), foram atribuídos **4 pontos**, correspondentes ao escalão de 6 ou mais anos, por comprovar o exercício dos cargos de Vice-Presidente do Conselho Executivo e Coordenador da Biblioteca Escolar (2003–2005 — dois anos), Presidente do Conselho Pedagógico (2005–2009 — quatro anos), além das funções de Diretor de Turma e Representante de Grupo Disciplinar no Conselho Pedagógico; no critério 3 (Experiência na Formação de docentes — máximo de 10 pontos), subcritério 3.1 (Formador acreditado pelo CCPFC com experiência formativa acreditada), foram atribuídos **3 pontos**, correspondentes ao escalão de 500 a 999 horas, por comprovar 837h30 (ou 841h30 no total declarado no currículo) de formação contínua ministrada nos CFAE Douro e Távora (625 horas), Centro de Formação Socalco (62h30) e CEFOP-LART (150 horas), não alterando as 6 horas de Ação de Curta Duração de 2017 o escalão aplicável. No parâmetro referente à **Adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir (30 pontos)**, foi atribuída a classificação global de **30 pontos (Menção: Excelente)**, considerando o Júri que o documento apresenta excelente estruturação, organização, correção escrita, objetividade, coerência e coesão discursiva, articulando de forma lógica o diagnóstico estratégico (com análise SWOT contextualizada), os cinco eixos operacionais e o sistema de monitorização; as propostas revelam elevada pertinência, adequação e exequibilidade face aos desafios territoriais do Douro e Távora (dispersão geográfica, interioridade e carência de docentes), destacando-se o alinhamento com os Projetos Educativos dos seis agrupamentos associados, a capacitação prioritária face às alterações legislativas (Decreto-Lei n.º 54/2018 e revisão das Aprendizagens Essenciais), as sinergias com os Centros Tecnológicos Especializados e a desmaterialização na nuvem da gestão da Bolsa de Avaliadores Externos; o plano estabelece uma calendarização rigorosa para o quadriénio 2026–2030 (prazos máximos de trinta dias no dispositivo *Just-in-Time*, Jornadas anuais na semana inicial de setembro e metas intermédias para 2028 e 2030), evidenciando criatividade, inovação (na integração da Inteligência Artificial Generativa e no modelo

rotativo das Jornadas Pedagógicas) e total abrangência (docentes, não docentes e lideranças); define princípios de avaliação claros e mensuráveis, assentes numa monitorização quadrimestral articulada com a Comissão Pedagógica através de quatro indicadores quantificáveis; e revela profundo conhecimento do CFAE, do Decreto-Lei n.º 127/2015 e das funções inerentes ao cargo de Diretor.

Relativamente ao candidato **Diógenes de Oliveira Soeiro**, no parâmetro referente à **Adequação do *Curriculum Vitae* no domínio da Educação e da Formação de Professores (40 pontos)**, foi atribuída a classificação global de **26 pontos**, resultante da seguinte ponderação: no critério 1 (Habilitações, não acumuláveis — máximo de 10 pontos), foram atribuídos **6 pontos** pela conclusão do Curso de Formação Especializada — Pós-Graduação em Administração e Organização Escolar na Área de Administração Escolar e Educacional, concluído em 2020 (comprovado pelo Doc. 1 do processo de candidatura), não sendo contabilizada a Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela UTAD (1993, Doc. 2) por força da regra regulamentar de não acumulação de habilitações; no critério 2 (Cargos no âmbito da Educação — máximo de 20 pontos), foram atribuídos **10 pontos**, assim discriminados: no subcritério 2.1 (Diretor de Centro de Formação, Diretor de Escola ou Agrupamento ou Presidente de CAP — máximo de 10 pontos), foram atribuídos **0 pontos**, por não apresentar experiência no exercício dos referidos cargos de direção executiva; no subcritério 2.2 (Exercício de outros cargos em Centro de Formação de Associação de Escolas — máximo de 6 pontos), foram atribuídos **6 pontos**, correspondentes ao escalão de 4 ou mais anos, por comprovar dez anos de exercício direto de funções no CFAE do Douro e Távora, designadamente como Assessor da Direção do CFAE (de 1 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2012 — três anos) e como Representante para a Autonomia e Flexibilidade Curricular (de 1 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2025 — sete anos), conforme registo biográfico; no subcritério 2.3 (Exercício de cargos de Coordenação ou supervisão — máximo de 4 pontos), foram atribuídos **4 pontos**, correspondentes ao escalão de 6 ou mais anos, por comprovar mais de vinte anos de experiência acumulada nos cargos de Coordenador e Subcoordenador de Departamento Curricular (dois anos), Coordenador e Delegado de Grupo Disciplinar (sete anos), Diretor e Coordenador de Cursos Profissionais e Tecnológicos (dez anos), Coordenador dos Centros Tecnológicos Especializados (um ano), Coordenador Técnico do PTE (um ano), Diretor de Instalações de Informática (cinco anos), Coordenador do Projeto MINERVA (um ano), Avaliador e Relator do Desempenho Docente (dois anos) e Avaliador Externo da Avaliação do Desempenho Docente ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 (quatro anos letivos: 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2024/2025), comprovados pelos Doc. d e Doc. 3.1 a 3.10; no critério 3 (Experiência na Formação de docentes — máximo de 10 pontos), subcritério 3.1 (Formador acreditado pelo CCPFC com experiência formativa acreditada), foram atribuídos **10 pontos**, correspondentes ao escalão máximo de 1500 ou mais horas, por comprovar 1585 horas de formação contínua acreditada pelo CCPFC ministrada para pessoal docente, distribuídas por 1530 horas no CFAE Douro e Távora (Doc. 5 e Doc. 5.1 a 5.33) e 55 horas no CFAE Vila Real (Doc. 5.34 e 5.35), enquanto formador acreditado

com o registo CCPFC/RF0-22450/07 (Doc. 4), não tendo sido contabilizadas as restantes 90 horas referidas no ponto 3.2 do currículo por não configurarem formação acreditada pelo CCPFC. No parâmetro referente à **Adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir (30 pontos)**, foi atribuída a classificação global de **30 pontos (Menção: Excelente)**, considerando o Júri que o documento apresenta boa estruturação, organização, expressão escrita, objetividade, coerência e coesão discursiva, partindo dos Relatórios Anuais de Avaliação do CFAEDT para estruturar os objetivos e estratégias; as propostas revelam elevada pertinência, adequação e exequibilidade face às necessidades internas do Centro, destacando-se o plano específico de formação para o pessoal não docente em articulação com os psicólogos dos agrupamentos, a dinamização da Secção de Formação e Monitorização, a aposta na formação a distância (*b-learning* e *e-learning*), a capacitação endógena para acreditação de formadores internos junto do CCPFC e a realização de oficinas em contexto de trabalho alinhadas com os Projetos Educativos e o Plano Plurianual de Melhoria (TEIP); o projeto apresenta uma calendarização definida ao longo do mandato (plano a quatro anos para pessoal não docente, portal *online* no espaço de um ano, plataforma de conteúdos educativos no espaço de dois anos, acompanhamento pós-formação aos um, três e seis meses e jornada pedagógica e estudo de impacto no final do mandato), demonstrando criatividade, inovação (no combate à chamada "formação abandono", na criação de um repositório digital de recursos e nas microrredes de partilha) e ampla abrangência (docentes, não docentes, lideranças, os seis agrupamentos associados, as três escolas profissionais privadas da região e as redes inter-CFAE); define princípios de avaliação consistentes, articulados com a Secção de Formação e Monitorização (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2015), apoiados em inquéritos semestrais, encontros presenciais pós-formação e um estudo externo de impacto; e demonstra conhecimento sólido e detalhado da realidade interna e documental do CFAEDT, do Decreto-Lei n.º 127/2015 (artigos 5.º, 15.º e 16.º), das normas do CCPFC e das funções do cargo de Diretor.

O Júri deliberou aprovar por unanimidade a presente adenda, que passa a fazer parte integrante da Ata n.º 1, determinando a sua imediata afixação e publicação nos mesmos locais e páginas eletrónicas previstos nos pontos 9.3 e 9.4 do Regulamento do Procedimento Concursal, bem como o seu envio aos candidatos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente adenda pela vogal efetiva Agostinha Meneses Fonseca Veiga, que secretariou esta sessão, a qual, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os membros presentes do Júri.

Moimenta da Beira, 18 de novembro de 2026.

O Presidente do Júri

Assinado por: **Albino José Teixeira Pinto**
Num. de Identificação: 12416979
Data: 2026.11.18 11:19:43+00'00'

O Vogal

Assinado por: **AGOSTINHA MENEZES FONSECA VEIGA**
Num. de Identificação: 07402190
Data: 2026.11.18 11:15:14+00'00'

O Vogal

Assinado por: **PAULA DA ASCENSÃO SANTOS MONTEIRO FERNANDES**
Num. de Identificação: 07718189
Data: 2026.11.18 11:17:27+00'00'